



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2017

PROCESSO Nº 225/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, neste ato representado por **Fátima de Lourdes Ferreira Liuti**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº 500.621.311-68 e Cédula de Identidade RG 427.746 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida Dourados, 435 Apto. 1002, Edifício Ilha Grande.. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 106/2017, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **EMERSON PERRONI DE OLIVEIRA – ME** CNPJ 27.168.911/0001-89, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, CONSTANTE NO ITEM 001, PARA ATENDER A REME – REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVIRAÍ/MS**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 106/2017 Processo nº 225/2017, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do serviço mediante o envio da Ordem de Serviço, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

2.1.3 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.4 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.5 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

- 2.2.1** Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;
- 2.2.2** Prestar o Serviço conforme especificação e preço registrados;
- 2.2.3** Prestar o Serviço solicitado conforme necessidade da Gerência após o recebimento da requisição de serviços devidamente assinada;
- 2.2.4** Refazer o serviço que estiver em desacordo com as especificações apresentadas na proposta, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- 2.2.5** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência de Finanças (Núcleo de Pregão), competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos serviços registrados;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** – Os preços registrados, a especificação do serviço, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I) Por iniciativa da Administração:**

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 – Os serviços licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência através de Ordem de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento.

7.1.1 – Prazo para substituição dos serviços é de 01 (um) dia a contar do recebimento da solicitação.

7.2 – A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 *Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*

8.1.2 *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;*

8.1.3 *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;*

8.1.4 *Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.*

8.1.5 *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));*

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**11.3** - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**


**14.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

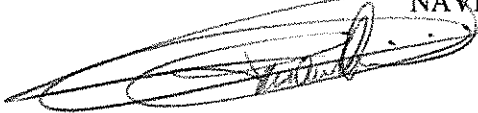
Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

  
**FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI**  
Ger. de Educ. e Cultura e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 003/17

Pelo **FORNECEDOR**

Naviraí – MS, 11 / 09 / 2017.

  
**JULIO CESAR GOMES BARBOSA**  
Gerenciador da Ata

  
NAVIRAÍ - MS, 12 / 09 / 2017.  
**EMERSON PERRONI DE OLIVEIRA**  
CPF 511.582.301-25  
**EMERSON PERRONI DE OLIVEIRA - ME**  
CNPJ 27.168.911/0001-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 080/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **EMERSON PERRONI DE OLIVEIRA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº. 106/2017 – Processo nº. 225/2017**.

Nome da Empresa: EMERSON PERRONI DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: 27.168.911/0001-89 Insc. Estadual: Isento

Endereço: Rua Projetada 5, nº 415 – Parque Industrial

Cidade: Naviraí – MS CEP: 79.950-000

Telefone/Fax: (67) 3461-0204

e-mail: emersonpeol@hotmail.com

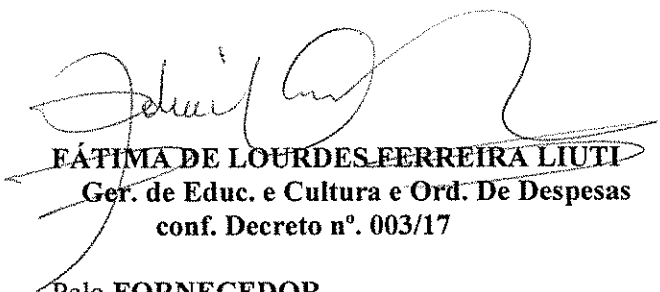
Responsável: Emerson Perroni de Oliveira

CPF: 511.582.301-25 RG: 525.548 SSP/MS

ITEM	SUB ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1.1	20498	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS CONFORME TERMO EM ANEXO	UN	4,00	5.950,0000	23.800,00
	1.2	22902	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA. VOLUME: 1000 L .CONFORME TERMO EM ANEXO	UN	4,00	3.750,0000	15.000,00
<b>Valor Total R\$</b>							<b>38.800,00</b>

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

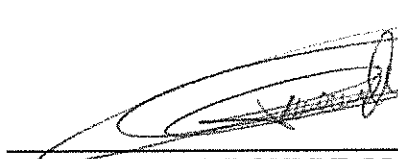
Naviraí – MS, 11 / 09 / 2017.

  
**FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI**  
Ger. de Educ. e Cultura e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 003/17

  
**JULIO CESAR GOMES BARBOSA**  
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ --MS, 12 / 09 / 2017.

  
**EMERSON PERRONI DE OLIVEIRA**  
CPF 511.582.301-25  
**EMERSON PERRONI DE OLIVEIRA - ME**  
CNPJ 27.168.911/0001-89

01.05.12.361.0502.2.044.3390.30.00.00 - DATA: 05/09/2017.

**FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI**

Ordenadora de Despesas.

**Publicado por:**  
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida  
**Código Identificador:**2E89E0EC

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 4976/2017**

PROCESSO Nº. 049/2017 – PREGÃO Nº. 017/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2017. FAVORECIDO: MERCODIESEL COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO FORD RANGER PLACA HTO3361, DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R\$ 734,10 – DOTAÇÃO:

01.14.26.782.0401.2.068.3390.30.00.00 - DATA: 04/09/2017.

**ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO**

Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**  
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida  
**Código Identificador:**7BA8CBAA

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 4988/2017**

PROCESSO Nº. 153/2017 – PREGÃO Nº. 067/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 039/2017. FAVORECIDO: GOLIN & ALMEIDA LTDA - ME - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AO GABINETE DO PREFEITO, NA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE DEFESA CIVIL – VALOR: R\$ 429,60 – DOTAÇÃO:

01.01.04.122.0201.2.002.3390.39.00.00 - DATA: 05/09/2017.

**MILENA CRISTINA FEUSER**

Ordenadora de Despesas.

**Publicado por:**  
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida  
**Código Identificador:**25F407E5

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 5006/2017**

PROCESSO Nº. 049/2017 – PREGÃO Nº. 017/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2017. FAVORECIDO: MERCODIESEL COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO VOYAGE PLACA HTO3359 DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE – VALOR: R\$ 317,51 – DOTAÇÃO:

01.14.26.782.0401.2.068.3390.30.00.00 - DATA: 05/09/2017.

**ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO**

Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**  
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida  
**Código Identificador:**FEC5BEE2

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**109/2017.**

Processo Licitatório nº 050/2017 – Dispensa por Justificativa nº 052/2017 – Chamada Pública n. 001/2017.

Partes Município de Naviraí e a empresa **COOPAJU – COOPERATIVA DOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO JUNCAL.**

**Objeto:** Alteração da Cláusula: Quarta – do Valor – Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 5.602,50 (cinco mil seiscentos e dois reais e cinquenta centavos) correspondente ao aditivo de 25% do item 010 do

contrato, perfazendo o valor global contratado em R\$ 146.150,04 (cento e quarenta e seis mil cento e cinquenta reais e quatro centavos). **Fundamento Legal:** artigo 65, Inciso I, alínea “b” e Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Assina:** Srª Fatima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017.

Naviraí – MS, 17 de agosto de 2.017.

**Publicado por:**  
Maria Helena Marques Vieira  
**Código Identificador:**F7A6175C

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**112/2017.**

Processo Licitatório nº 050/2017 – Dispensa por Justificativa nº 052/2017 – Chamada Pública n. 001/2017.

Partes Município de Naviraí e a empresa **ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE TERRA E PAZ - ANTEP.**

**Objeto:** Alteração da Cláusula: Quarta – do Valor – Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 5.602,50 (cinco mil seiscentos e dois reais e cinquenta centavos) correspondente ao aditivo de 25% do item 010 do contrato, perfazendo o valor global contratado em R\$ 163.745,76 (cento e sessenta e três mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

**Fundamento Legal:** artigo 65, Inciso I, alínea “b” e Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Assina:** Srª Fatima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017.

Naviraí – MS, 17 de agosto de 2.017.

**Publicado por:**  
Maria Helena Marques Vieira  
**Código Identificador:**19BF8B15

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.**  
**120/2017**

**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO: 340/2017 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 120/2017**

**OBJETO:** Serviço de cirurgia de artroplastia total de quadril direito, conforme solicitação de serviço nº 35319/2017 em cumprimento a ação judicial, ingressada contra a administração pública, sendo os autos n.º: 0802353-24.2016.8.12.0029, emitido pela 2.ª Vara Cível da Comarca de Naviraí / Mato Grosso do Sul. **ITENS:** 001,002 e 003.

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:

10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3209).

**EMPRESAVENCEDORA:** **UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER - Uopecan, inscrita no CNPJ n.º 81.270.548/0002-34.** – valor total R\$ 20.900,00 (Vinte mil e novecentos reais).

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 11 de setembro de 2017

**EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA**

Gerente de Saúde e

Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 063/2017

**Publicado por:**  
Rosinéia Aparecida Teixeira  
**Código Identificador:**21478BB8

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2017**

PROCESSO Nº. 225/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2017



A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, PARA ATENDER A REME – REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa Vencedora: **EMERSON PERRONI DE OLIVEIRA - ME**, constante no item: 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **080/2017**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 12 de setembro de 2017.

Publicado por:  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:16C58566

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
047/2015.**

Processo nº. 662/2014 – Concorrência nº. 017/2014.

Partes: Município de Naviraí e a empresa **Concrenavi Concreto Usinado Naviraí Ltda.**

**Objeto:** Alteração da Cláusula: Oitava – Dos Prazos – prorrogando o prazo de execução por 150 (cento e cinquenta) dias a contar de 07/09/2017 até o dia 03/02/2018 e o prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de 150 (cento e cinquenta) dias a contar de 17/09/2017 até o dia 14/02/2018.

**Fundamento Legal:** artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Assinam:** Srª. Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017- pela Contratante, e Srª. Claudinéia Rodrigues Green da Silva, pela Contratada.

Naviraí – MS, 04 de Setembro de 2017.

Publicado por:  
Alessandro Jose Florenciano Gazola  
Código Identificador:547454B1

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RETIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º  
116/2017**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, **TORNA PÚBLICO** que **RETIFICA A PUBLICAÇÃO** da **RATIFICAÇÃO** da Dispensa por **JUSTIFICATIVA n.º 116/2017 – Processo n.º 324/2017** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, no dia 01 de Setembro de 2017.

**ONDE SE LÊ:** no Objeto: **UM TOTAL DE 20 ALUNOS.**

**LEIA-SE:** no Objeto: **UM TOTAL DE 25 ALUNOS.** Os demais itens do Processo continuam sem alteração.

Naviraí (MS), 11 de Setembro de 2017

Núcleo de Licitações e Contratos.

Publicado por:  
Rosinéia Aparecida Teixeira  
Código Identificador:85942B9F

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 317/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 136/2017.**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo **REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MAIONESE, MARGARINA E EXTRATO DE TOMATE) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS.** Informa que a sessão foi considerada **FRACASSADA**.

Naviraí – MS, 11 de setembro de 2017.

**SÂMIA APARECIDA NUNES**

Pregoeira

Portaria nº. 312/2017.

Publicado por:  
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira  
Código Identificador:ACCEECD7

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 147/2017**

\* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

\* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 28/09/2017, às 8h (horário local).

**O edital estará disponível para download no site:**

[www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes)

Não serão fornecidas informações sobre o teor dos editais, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.

Naviraí – MS, 12 de setembro de 2017.

Publicado por:  
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira  
Código Identificador:375A61DD

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 148/2017**

\* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS VETERINÁRIOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

\* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 29/09/2017, às 8h (horário local).

**O edital estará disponível para download no site:**

[www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes)

Não serão fornecidas informações sobre o teor dos editais, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.

Naviraí – MS, 12 de setembro de 2017.

Publicado por:  
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira  
Código Identificador:B7809854